



CAPITAL DO FELIÃO

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

**4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2023**

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA L. GALVÃO TRANSPORTES LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, de acordo com as prerrogativas da legislação vigente, em especial da Lei Orgânica Municipal;

**CONTRATADA:** L. GALVÃO TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida AVENIDA BRASIL Nº 251-C, CENTRO, CEP 85485-000, TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 10.249.260/0001-59, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, LUCIR GALVÃO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, natural de Salto do Lontra, Estado do Paraná, nascido no dia 30/08/1977, residente e domiciliado, a Rua Santa Catarina, nº 730, Centro, em Três barras do Paraná – PR, portador da cédula de identidade nº 7.192.749-0 –SSP-PR, e CPF nº 025.557.209-36;

As PARTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato administrativo de prestação de serviços nº 22/2023, instruído no processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o reajuste no valor do quilômetro rodado através do índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses com percentual de 4,56% no contrato administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fundamento no art. 65, II da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Por força da alteração realizada por este Termo Aditivo, a cláusula segunda do contrato original passam a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**  
(Art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. Após o reajuste de 4,56%, concedido pelo índice IPCA, a CONTRATADA se obriga a executar os serviços, pelo valor unitário do quilometro rodado conforme tabelas abaixo:

**LOTE 03 – MANHÃ ALTO BARRA – TARDE LINHA BUFADEIRA**

A	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DO KM
---	------------------------	-------------



CAPITAL DO PELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

03	<p><b>MANHÃ ALTO BARRA – TARDE LINHA BUFADÉIRA</b></p> <p><b>VEÍCULO: ÔNIBUS</b>  <b>Percurso 1:</b> Saída da cidade rumo a Linha Itaguaçu, entra na Fazenda do Áureo, passando no Alto Pica Pau, Alto Barra, Linha Brand, Cesar Ecker, Ivo Menegazzo, Linha Itaguaçu, cidade, Escolas.  <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ÔNIBUS, capacidade mínima 25 passageiros.  <b>Período:</b> Manhã, com início às 6h20;  <b>Número de Alunos:</b> 25;  <b>Km/Dia:</b> 35 (Asfalto: 13, Pedra Irregular: 9, Cascalho: 13).</p> <p><b>Percurso 2:</b> Recolhimento dos alunos no asfalto sentido trevo e rumo a Quedas do Iguaçu, indo até a ponte sobre o Rio Guarani. Retorna pelo asfalto, Linha São Paulo recolhendo alunos até a COOPAVEL, cidade e escolas.  <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ÔNIBUS, capacidade mínima 25 passageiros.  <b>Período:</b> Tarde, com início às 11h;  <b>Número de Alunos:</b> 25;  <b>Km/Dia:</b> 45 (Asfalto: 25, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 20).</p> <p><b>Percurso 3:</b> Saída das Escolas devolvendo os alunos do período vespertino e recolhendo do período noturno, passando pelo asfalto, Linha São Paulo, até a ponte do Rio Guarani, retorna recolhendo os alunos até a COOPAVEL.  <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> micro-ônibus, capacidade mínima 25 passageiros.  <b>Período:</b> Noturno, com início às 17h30;  <b>Número de Alunos:</b> 25;  <b>Km/Dia:</b> 45 (Asfalto: 25, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 20).  <b>TOTAL PERCURSO DIA: 125 KM</b></p>	R\$ 9,03
----	---	----------

## LOTE 11 – IGREJA AMARELA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DO KM
11	<p style="text-align: center;"><b>IGREJA AMARELA</b></p> <p><b>VEÍCULO: ÔNIBUS</b>  <b>Percurso 1:</b> Saindo da cidade rumo a Boa Vista da Aparecida entrando no Palmital, Santa Terezinha, Fazenda Kruger, sítio Tavares, Igreja Amarela, encerrando o embarque dos alunos, partindo direto a cidade (escolas).  <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 40 passageiros.  <b>Período:</b> Manhã, com início às 6h;  <b>Número de Alunos:</b> 40;  <b>Km/Dia:</b> 57 (Asfalto: 20, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 37).</p> <p><b>Percurso 2:</b> Devolução dos alunos do período matutino e recolhimento dos alunos para o período vespertino, saindo das escolas pelo asfalto sentido Santo Antônio, Igreja Amarela, Santa Terezinha, Sítio Cristo, Fazenda Tarcísio Rocha, Palmital, retornando a cidade (escolas).  <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 40 passageiros.  <b>Período:</b> Tarde, com início às 12h;  <b>Número de Alunos:</b> 40;  <b>Km/Dia:</b> 56 (Asfalto: 20, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 36).</p> <p><b>Percurso 3:</b> Devolução dos alunos do período vespertino, partindo das escolas via asfalto sentido Catanduvas, passando por Linha Kennedy, Palmital, Santa Terezinha, passando a capela indo até a encruzilhada nas proximidades da residência do Sr. Tarcísio Rocha, voltando para Santa Terezinha, Nova Procopiak, Parque Verde, retornando a cidade (escolas) pelo asfalto.  <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 20 passageiros.  <b>Período:</b> Noite, com início às 17h;  <b>Número de Alunos:</b> 23;  <b>Km/Dia:</b> 30 (Asfalto: 10, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 20).  <b>TOTAL PERCURSO DIA: 143 KM</b></p>	R\$ 8,50

## LOTE 14 – ALTO ALEGRE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DO KM
14	<p style="text-align: center;"><b>ALTO ALEGRE</b></p> <p><b>VEÍCULO: VAN</b>  <b>Percurso 1:</b> Saída da Escola do Alto Alegre, segue sentido Alto Palmares, recolhe os alunos daquela comunidade, retorna vai até o último morador depois dos aviários do seu Bito retorna sentido Bela Fadiga, retorna desce pelo calçamento sentido a estrada do Alcides Acordi, segue até Fazenda Stang, retorna vai até a estrada da Barra Feia, retorna vai sentido Boa Vista, entra na estrada da "Esquecidinha" e vai até o São Luiz recolhe os alunos e segue até ao Colégio Princesa Izabel na cidade.</p>	R\$ 7,53



**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

<p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> Van, capacidade mínima 15 passageiros. <b>Período:</b> Manhã, com início às 11h15; <b>Número de Alunos:</b> 12; <b>Km/Dia:</b> 70 (Asfalto: 50, Pedra Irregular: 10, Cascalho: 10).</p> <p><b>Percurso 2:</b> Saída do Colégio Princesa Izabel para devolução dos alunos, fazendo o itinerário ao contrário. <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> Van, capacidade mínima 15 passageiros. <b>Período:</b> Tarde, com início às 17h30; <b>Número de Alunos:</b> 12; <b>Km/Dia:</b> 70 (Asfalto: 50, Pedra Irregular:10, Cascalho: 10). <b>Período:</b> Noite, com início às 17h;</p> <p><b>TOTAL PERCURSO DIA: 140 KM</b></p>	
---	--

**CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes bem como pelas testemunhas.

As alterações realizadas por este termo aditivo passam a ter validade a partir de 01 de abril de 2025.

Três Barras do Paraná/PR, 28 de março de 2025.

  
**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**



**L. GALVÃO TRANSPORTES LTDA**  
LUCIR GALVÃO  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: